



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

- EDITAL Nº. 090/2025 -

**PROCEDE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2024.**

**EDGAR THIESEN, PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e à vista do Concurso Público, realizado conforme disposições de Edital, datado de 08/03/2024:

**Art. 1º - NOMEIA** os candidatos, abaixo listados, classificados no **Concurso Público Nº. 01/2024**, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Rua Rodolfo Antônio Bruckner, 445, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de até 10(dez) dias, após a publicação deste, com os seguintes documentos:

### MERENDEIRO/40HORAS SEMANAIS:

Candidato(a)	Classificação Final
<b>ANA PAULA JUNKHERR.</b>	<b>7º Lugar (AC)</b>

- 1 - Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- 2 - Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- 3 - Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- 4 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5 - Título de Eleitor;
- 6 - Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 7 - PIS/PASEP;
- 8 - 1 (uma) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- 9 - CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- 10 - Última declaração do Imposto de Renda e/ou Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- 11 - Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- 12 - Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- 13 - Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

**14** - Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Passo do Sobrado/RS;

**15** - Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

**16** - Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**17** - Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;

**18** - Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o cargo pretendido;

**19** - Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;

**20** - Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;

**Observação:** o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

**21** - Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

**22** – Antecedentes Criminais (Alvará de Folha Corrida **Estadual** da comarca de residência do servidor).

**23** - Antecedentes Criminais (Alvará de Folha Corrida **Federal** da comarca de residência do servidor).

**Art. 2º** - O ato oficial de Posse do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

**Art. 3º** - O prazo de até 10(dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, de acordo com o art. 14, § 1º da Lei Municipal Nº. 672/2002. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

**EDGAR THIESEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**JOÃO ALTAIR KROTH**  
Secretário Municipal de Administração.